

000001  
d



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**OBJETO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

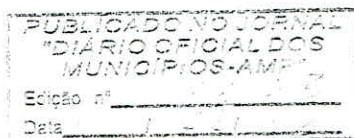
Presidente: Tatiane Aparecida Marchiori  
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues  
Membro: Allan Pierre Barbezani

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

  
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

PREFEITA MUNICIPAL



Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: C7A2FF51

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.572 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 09-05-2017 a 08-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 14E51293

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.574 DE 07 JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de maio 2018, com término em 18 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 7C594B3D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.575 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição das Servidoras: **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA** e **ANDREIA DA CUNHA MANFRIN** por motivo de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora **ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA**, portadora do CPF 040.380.849-90, para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 08 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: 9D4C0FE5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.576 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Maicon Fernando dos Santos  
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori  
Membro: Elenice do Amaral Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador: DB3E4080

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 11.577 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori  
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues

Membro: Allan Pierre Barbezani

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:E96D9C84

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº. 8.156 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039– Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.3000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069– Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.075– Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.800,00
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.104– Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.105– Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069– Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105– Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:86000FB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Objeto: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DECRETO DE REVOGAÇÃO E REVERSÃO DE BENS CONCEDIDOS À EMPRESA DE KÁTIA FERNANDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME E ENTREGA DE CHAVES CONSOANTE DESCRITO.

DECRETO – 8.090 DE 23 DE MARÇO DE 2018. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DECISÃO ADMINISTRATIVA, publicados em 09 de maio de 2018.

**IMÓVEIS RETOMADOS PELO MUNICÍPIO – MATRÍCULAS- 12.581, 12.582 E 12.583.**

**EMPRESA INTIMADA/NOTIFICADA NO PRESENTE EDITAL: ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME, ANTIGA KÁTIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, ATRAVÉS DE SEU ADMINISTRADOR, IVO APARECIDO DE ALMEIDA.**

**CONSIDERANDO: QUE A EMPRESA ACIMA MENCIONADA, ATRAVÉS DE SEU ADMINISTRADOR, IVO APARECIDO DE ALMEIDA, RECUSOU-SE A ASSINAR ESPONTANEAMENTE A PRESENTE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS CORRIDOS.**

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a ALMEIDA & OLIVEIRA SERRARIA LTDA-ME, ANTIGA KÁTIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, através de seu administrador senhor IVO APARECIDO DE ALMEIDA, com endereço à AVENIDA CESÁRIO CASTILHO, 1.635, ANDIRÁ-PARANÁ, que foi REVOGADA a concessão de direito real de uso dos imóveis de matrículas 12.581, 12.582 e 12.583 e retomados pelo Município de Andirá os imóveis que estavam cedidos em concessão de direito real de uso à empresa intimada, através do DECRETO E DECISÃO ADMINISTRATIVA, em epígrafe.

Fica ainda, INTIMADA/NOTIFICADA a referida empresa, através de seu administrador de que tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação/notificação deste EDITAL, para entregar as chaves dos bens imóveis objetos da revogação, abstendo-se de malbaratar os bens, retirando do local apenas os bens móveis, produtos e equipamentos que Vossa Senhoria adquiriu e instalou no local.

O não atendimento ao prazo máximo para desocupação do imóvel resultará na tomada de medidas judiciais pelo poder público municipal.

Será o presente EDITAL, publicado, por esta Municipalidade, sendo disponibilizado no site do Município de Andirá, e, por extrato, afixado no local de costume.

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Andirá-Pr. Em, 07 de junho de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 156 / 2019

**DATA:** 16/01/2019 - 9:28

**Requerente:** André Luiz Maluzi

**CPF/CNPJ:** 060.915.539-33

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:** -

**Telefone/Celular:** /

**Email:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Solicita autorização para realizar licitação para contratação de empresa para realização de obra de engenharia.

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

Sua senha é: 51430

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

000006

d

Andirá, 04 de janeiro de 2019.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Senhora Prefeita:

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de obra de engenharia, com a finalidade da Construção de Salão de Velório, localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e RRT em anexo.

Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente Contratação direta importa num total de R\$ 147.273,87 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta três reais e oitenta sete centavos)

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Exma Senhora IONE ELISABETH ALVES ABIB  
D.D. PREFEITA MUNICIPAL  
Andirá – Paraná

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000007826804**  
INICIAL  
INDIVIDUAL

000007

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ANDRÉ LUIZ MALUZI

Registro Nacional: A120754-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Registro Nacional: PJ36354-5

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Contrato: 00

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 16/01/2019

Data de Início: 01/03/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA RUA ANTONIO BADESSO LOTE 09 - QUADRA 04

Nº: SN

Complemento: LOTE 09

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 86380000 Cidade: ANDIRÁ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000007826804**  
INICIAL  
INDIVIDUAL

000008



Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 125,33

Unidade: m<sup>2</sup>

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, PARA SALÃO DE VELÓRIOS.

## 6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00


Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
CNPJ: 76.235.761/0001-94

  
ANDRÉ LUIZ MALUZI  
CPF: 060.915.539-33



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**  
**ARQUITETO E URBANISTA**

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

**CONSTRUÇÃO SALÃO VELÓRIOS - DISTRITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO****PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

**OBRA:** EDIFICAÇÃO TÉRREA EM ALVENARIA

**OCUPAÇÃO/USO:** SALÃO DE VELÓRIOS

**PROPRIETÁRIO:**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARANÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO– CAU-PR**

ANDRÉ LUIZ MALUZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ARQUITETO E URBANISTA

CAU-PR A120754-7

## **1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A presente obra em questão, trata-se de Construção de um salão de velórios, localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Lote 09 - Quadra 04 - Matrícula 11.881 - Folha 01.

## **CONSTRUÇÕES**

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Consiste na instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizada, nº22, com estrutura em madeira, para fixação.

### **3.0 TRABALHOS EM TERRA:**

No terreno em que a edificação, será construída, deverá ser realizado a raspagem da superfície, com camada de 20cm, para que possam ser retirados, todos os componentes vegetais, bem como suas respectivas raízes fixadas ao solo, eliminando assim, qualquer inconveniente que as manifestação das mesmas possam causar futuramente. Ainda deverá ser aterrado o trecho interno das vigas baldrames.

### **4.0 LOCAÇÃO DA OBRA:**

Serão fixados, marcos referenciais em madeiras, e devidamente demarcados suas respectivas cotas de níveis, conforme indicadas em projeto arquitetônico, proporcionando assim o nivelamento da edificação. Ainda serão dispostos gabaritos em madeira, em todo o perímetro da obra, com marcações de eixos, das respectivas divisões do lay out das paredes.

(cimento, cal e areia). Deverá ser revestida externamente com chapisco e emboço paulista, quando aparentes.

**IMPERMEABILIZAÇÃO:** As faces da viga baldrame, que apresentarem contato com o solo, deverão ser impermeabilizadas, com pintura betuminosa.

## **6.0 ESTRUTURAS:**

**Fôrmas** - As fôrmas para execução de vigas e pilares serão de taboas de madeira, espessura de 2,5 cm, obedecendo às dimensões dos elementos estruturais.

**Armaduras** - as armaduras para vigas, vergas e pilares serão executada em aço CA-50 e CA-60. Com 4 peças de diâmetro em 8,0mm e estrribos de diâmetro em 4,20mm espaçadas a cada 20,0 cm no sentido longitudinal das peças estruturais.

**Concreto** - o concreto estrutural para pilares, vigas e vergas serão do tipo dosado in loco, com resistência Fck 20 MPa. O lançamento e aplicação do concreto na estrutura serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra desagregamento dos materiais.

**Cinta de Amarração** deverá obedecer o contorno das paredes, bem como as vergas e contra vergas, serão aplicadas em vão de portas e janelas, obedecendo um traspasse mínimo de 20cm, para cada lado do apoio.

## **7.0 PAREDES:**

**Alvenaria de Fechamento** - as alvenarias serão executadas conforme espessuras definidas no projeto arquitetônico, da seguinte forma: serão utilizados em grande maioria as alvenaria com espessura de 14 cm (com tijolos assentados em 1/2 vez). Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa mista, traço de 1:2:8 (cimento, cal, areia). Os assentamentos terão juntas

horizontais e verticais e deverão estar perfeitamente alinhados e prumados.

Na divisa, a alvenaria será executada com espessura de 19cm, sendo assim os tijolos assentados em 1 vez. Para todos os casos serão utilizados tijolos 6 furos com dimensões de 9cmx14cmx19cm.

### **8.0 RODAPÉS:**

Serão executados em cerâmica, no mesmo material do piso, com 7 cm de altura. No caso da parede da pia e banheiro, que terão revestimentos, o uso do rodapé será dispensado.

### **9.0 COBERTURA:**

#### **9.1 MADEIRAMENTO:**

Deverá ser executado em madeira de primeira categoria, previamente seco, imunizado e tratado com cupinicida. As tesouras, serão apoiadas sobre as vigas de amarração das paredes (frechal) e deverão receber as cargas provenientes das terças e trama de cobertura.

#### **9.2 TELHAMENTO:**

Será executado em telhas de fibrocimento espessura de 6,0mm, com inclinação de no mínimo 12% conforme indicado pelo fabricante e especificado em projeto arquitetônico.

#### **9.3 BEIRAIS:**

Serão em laje, do tipo treliçada, pré moldada, com espessura de 11,0cm.

#### **10.0 FORRO:**

Interno - laje, do tipo treliçada, pré moldada, com espessura de 11,0cm.

#### **11.0 REVESTIMENTOS:**

### **11.1 PAREDES INTERNAS:**

Todas as superfícies de paredes e lajes internas serão revestidas com chapisco de cimento e areia 1:4, na espessura de 5 mm, emboço paulista com argamassa mista de cimento 1:2:8 (cimento, cal e areia) na espessura de 15 a 20 mm desempenados a feltro. O banheiro e a parede úmida da cozinha, serão revestidos com cerâmica sobre emboço de argamassa mista de cimento, cal e areia (1:2:8) respectivamente.

### **11.2 PAREDES EXTERNAS:**

Todas as superfícies de paredes externas serão revestidas com chapisco de cimento e areia 1:4, na espessura de 5 mm emboço paulista com argamassa mista de cimento 1:2:8 (cimento, cal e areia) na espessura de 15 a 20 mm desempenados a feltro.

Ainda nas 3 primeiras fiadas, deverão ser utilizados aditivos impermeabilizantes, para contenção de umidade ascendente.

### **12.0 PAVIMENTAÇÃO:**

Após a compactação do solo, devidamente executada em camadas de 20cm será disposto um lastro de brita número um. Sobre este mesmo lastro, deverá ser aplicado o concreto desempenado, com impermeabilizante.

Nas áreas onde serão assentados pisos cerâmicos será feita regularização de base com argamassa de cimento e areia com impermeabilizante espessura de 3 cm, obedecendo os caimentos necessários; nas demais áreas a serem revestidas.

Em todas as dependências o revestimento será em piso cerâmico esmaltado padrão popular, (PEI 4) assentado com argamassa colante espessura de 0,5 cm, observando juntas de 3 mm entre as peças a serem instaladas.

Será ainda construída ao perímetro da edificação, uma calçada em concreto simples, com largura de 80,0 cm.

### **13.0 ESQUADRIAS:**

Portas em Madeira - As portas em madeira, deverão ser encabeçadas, em madeira compensada, sendo utilizados ainda, batentes e guarnições em madeira maciça, devidamente tratados com cupinicidas. Para estes casos, deverão ser obedecidos, as dimensões, estabelecidas, pelo projeto arquitetônico.

Janelas - As janelas serão em ferro e vidro conforme dimensões de projeto, somente a janela da sala, será em vidro temperado conforme dimensões especificadas no projeto.

Ferragem - As dobradiças serão em chapa galvanizado, fechaduras e maçanetas (alavanca ou esfera) com acabamento cromado. As janelas devem possuir trancas.

### **14.0 INSTALAÇÕES:**

#### **14.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, deverão obedecer as especificações da concessionária local. Padrão de entrada de energia subterrânea, bifásica.

Tubulações: Deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, corrugado e caixas de 50x100 mm.

Enfição: Deverão ser empregados fios sólidos e cabos flexíveis, com isolamento em PVC de 750v e 70°C

Tomadas, Interruptores e Placas - os equipamentos a serem instalados, são os seguintes: interruptores de corrente 10 Amperes e 250 Volts; tomadas de corrente 10 Amperes e 250 Volts; tomadas para telefone quatro pólos, placas para caixas estampadas, dimensões 4 x 2" e 4 x 4".

Todos os circuitos devem ser devidamente protegidos, contra sobrecargas e descargas elétricas.

Ainda para a tomada do chuveiro, deverá ser instalado um circuito independente para a mesma.

Quadro de Distribuição: Deverá ser em PVC, com capacidade para no mínimo 8 espaços. Sendo estabelecidos, 4 circuitos para distribuição das luminárias e tomadas e ainda, instalado um disjuntor geral, no mesmo quadro.

Luminárias internas de sobrepor.

## **14.2 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria e esgoto, serão executados de acordo com as determinações da concessionária de águas e esgotos local. Os requisitos básicos a serem observados são os seguintes:

**ÁGUA FRIA:** Serão em tubos soldáveis de PVC marrom e conexões, com diâmetros e posições a suprir as indicações dos equipamentos indicados em projeto arquitetônico. Os registros de gaveta em acabamento bruto. Registro de pressão com canopla cromada.

**RESERVATÓRIO:** Deverão ser utilizados os reservatórios existentes, para as novas instalações hidráulicas projetadas.

**ESGOTO:** Os tubos utilizados serão de ponta e bolsa soldável de PVC branco, com diâmetros variando de 40 a 100 mm;

Externamente serão interligadas por caixas de inspeção em alvenaria de 45x45 cm até ligação com a fossa séptica com filtro e um sumidouro, com capacidade de 2.500L e 3.000L respectivamente.



**15 PINTURA:**

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxas, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável a aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada, da seguinte forma:

Pintura interna - as paredes internas de todas as dependências, exceto banheiro, receberão acabamento final com pintura acrílica, duas demãos.

Pintura externa - o acabamento das paredes, será executada com pintura acrílica, duas demãos.

Pintura em esquadrias de madeira - todas as esquadrias de madeira receberão duas demãos de pintura tipo verniz.

Pintura das esquadrias em metal – estas receberão pintura com tinta esmalte sintético, em duas demãos.

**16.3 - Acessibilidade**

Devem ser respeitados todos os níveis entre os ambientes, de modo a evitar degraus, sobretudo facilitando o acesso as dependências.

**16.5 - Louças e Metais**

As louças serão niveladas e fixadas com parafusos em buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos na parede ou piso acabado. As louças e metais sanitários devem ser do tipo padrão popular, com bacia sanitária e válvula de pressão para descargas.



Resp. Técnico

---

André Luiz Maluzi  
CAU-PR A120754-7


**Prefeitura Municipal de Andará - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra - padrão	m <sup>2</sup>	2,00	182,00	364,00
1.2	Limpeza de terreno	m <sup>2</sup>	200,00	1,19	238,00
1.3	Locação da obra (execução de gabarito) e material	m <sup>2</sup>	125,83	4,02	505,84
<b>Subtotal item 1.0</b>					<b>1.107,84</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
2.1	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	25,17	23,23	584,61
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m <sup>3</sup>	12,30	74,14	911,63
<b>Subtotal item 2.0</b>					<b>1.496,23</b>
<b>3.0</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>				
	Concreto armado - para estacas inclusive arranque dos pilares (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m <sup>3</sup>	4,80	1.150,00	5.520,00
3.1	Concreto armado - para viga baldrame inclusive arranque dos pilares (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m <sup>3</sup>	2,88	1.150,00	3.312,00
<b>Subtotal item 3.0</b>					<b>8.832,00</b>
<b>4.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA PILARES, VERGAS E VIGAS DE RESPALDO</b>				
4.1.1	Concreto armado - para pilares, vergas e vigas de respaldo - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m <sup>3</sup>	10,28	1.407,58	14.469,92
<b>4.2</b>	<b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>				
4.2.1	Laje pré-moldada para cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra, conforme projeto.	m <sup>2</sup>	125,33	70,68	8.858,32
<b>Subtotal item 4.0</b>					<b>23.328,25</b>


**Prefeitura Municipal de Andará - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>5.0</b>	<b>PAREDES E PAINEIS</b>				
5.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) em volume - inclusive aditivo	m <sup>2</sup>	202,20	92,85	18.774,27
<b>Subtotal item 5.0</b>					<b>18.774,27</b>
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
<b>6.1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1.1	Porta de Madeira pesada com ferragens, 0,80x2,10 m, p/ verniz, inclusive e marco alizares	und	2,00	544,52	1.089,04
6.1.2	Porta de Madeira de correr com ferragens, conforme projeto 0,90x2,10, p/ verniz, incl. marco e alizares	und	1,00	552,20	552,20
<b>6.2</b>	<b>PORTAS DE VIDRO TEMPERADO</b>				
6.2.1	Porta de Vidro Temperado - P03 - 4 folhas de correr, 2,10x4,00 m, 10 mm, incl. Acess.	und	1,00	4.915,00	4.915,00
<b>6.3</b>	<b>JANELAS DE VIDRO TEMPERADO</b>				
6.3.1	Janela de vidro temperado, conforme projeto de esquadrias, esp = 8mm	m <sup>2</sup>	8,72	248,00	2.162,56
<b>Subtotal item 6.0</b>					<b>8.718,80</b>
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA - AMPLIAÇÃO / REFORMA</b>				
7.1	Tesoura em estrutura de madeira para vão de 8,30 m para telha fibrocimento	cj	7,00	637,40	4.461,80
7.3	Trama de madeira para cobertura composta por terças	m <sup>2</sup>	126,66	12,60	1.595,92
7.4	Cobertura em telha fibrocimento E = 6 mm, inclinação de 12%	m <sup>2</sup>	126,66	39,87	5.049,93
7.5	Calha e rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24	m	31,70	43,83	1.389,41
<b>Subtotal item 7.0</b>					<b>12.497,06</b>
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações e baldrames	m <sup>2</sup>	49,93	2,56	127,83
<b>Subtotal item 8.0</b>					<b>127,83</b>


**Prefeitura Municipal de Andará - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

d

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>				
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas	m <sup>2</sup>	388,33	3,53	1.370,80
9.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	388,33	23,39	9.083,04
9.3	Revestimento Cerâmico .....	m <sup>2</sup>	133,60	24,63	3.290,57
<b>Subtotal item 9.0</b>					<b>13.744,41</b>
<b>10.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>				
10.1	Chapisco de aderência em paredes externas	m <sup>2</sup>	153,00	3,53	540,09
10.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	153,00	40,09	6.133,77
<b>Subtotal item 10.0</b>					<b>6.673,86</b>
<b>10.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE LAJES</b>				
10.1	Chapisco em lajes	m <sup>2</sup>	125,33	3,53	442,41
10.2	Reboco paulista espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	125,33	40,09	5.024,48
<b>Subtotal item 10.0</b>					<b>5.466,89</b>
<b>11.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
11.1	Contrapiso e=5cm	m <sup>2</sup>	117,07	34,51	4.039,96
11.2	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 50 x 50 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	117,07	48,12	5.633,23
11.4	Piso em concreto simples, desempenado esp. 5,0cm	m <sup>2</sup>	117,07	42,30	4.951,90
<b>Subtotal item 10.0</b>					<b>14.625,09</b>
<b>12.0</b>	<b>RODAPÉS E PEITORIS</b>				
12.1	Rodapé h=7 cm	m	53,55	8,60	460,53
12.2	Soleira em granito	m	7,00	54,60	382,20
12.3	Peitoril em granito ( 2 x 18 ) cm	m	8,00	63,20	505,60
<b>Subtotal item 11.0</b>					<b>1.348,33</b>
<b>13.0</b>	<b>PINTURA</b>				
13.1	Emassamento de paredes internas e lajes com massa acrílica - 02 demãos	m <sup>2</sup>	340,13	11,78	4.006,73

k


**Prefeitura Municipal de Andirá - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e lajes	m <sup>2</sup>	340,13	12,45	4.234,62
13.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes externas	m <sup>2</sup>	153,00	15,80	2.417,40
13.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	12,96	18,95	245,59
<b>Subtotal item 12.0</b>					<b>10.904,34</b>
<b>14.0</b>	<b>VIDROS</b>				
14.1	Vidro temperado	m <sup>2</sup>	8,72	372,80	3.250,82
<b>Subtotal item 11.0</b>					<b>3.250,82</b>
<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V</b>				
<b>15.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
15.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 4 disjuntores bipolares, 10 disjuntores monopolares com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 70A	un	1,00	546,96	546,96
<b>15.2</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
15.2.1	Eletrodutos PVC flexível corrugado d= 25,00 mm	m	405,00	2,15	870,75
15.2.2	Caixa de passagem 20x20cm embutido em alvenaria	un	1,00	19,50	19,50
<b>15.3</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
15.3.1	#1,5 mm <sup>2</sup>	m	126,00	1,55	195,30
15.3.2	#2,5 mm <sup>2</sup>	m	162,00	2,20	356,40
15.3.3	#6 mm <sup>2</sup>	m	189,00	4,68	884,52
15.3.4	#10 mm <sup>2</sup>	m	36,00	7,56	272,16
<b>15.4</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS - 2B+T NBR 14136</b>				
15.4.1	Tomada universal, 20A/250v, completa	un	20,00	9,15	183,00
15.4.2	Interruptor simples 10 A, completa	un	8,00	3,37	26,96


**Prefeitura Municipal de Andirá - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

15.4.3	Ponto de iluminação incl. Caixa, cabos e acessórios	un	12,00	125,39	1.504,68
15.4.4	Luminárias LED sobrepor 29,50 cm	un	12,00	149,50	1.794,00
<b>Subtotal item 13.0</b>					<b>6.654,23</b>

16.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
16.1	Ponto de água fria, tubulação de PVC 25 mm, incl. Rasgo e chumbamento	un	4,00	102,49	409,96
16.2	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	3,00	45,90	137,70
16.4	Tubo PVC soldável diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	34,00	4,85	164,90
16.5	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 32 mm, inclusive conexões	m	16,00	9,25	148,00
16.6	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 50mm, inclusive conexões	m	24,00	14,90	357,60
16.7	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2" com 02 estágios	un	5,00	169,80	849,00
<b>Subtotal item 14.0</b>					<b>2.067,16</b>

17.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
17.1	Caixa Sifonada Montada com Grelha cromada e Porta Grelha 150 x 150 x 50 - Redonda	un	3,00	45,90	137,70
17.2	Tubo de PVC Série Normal 40mm, esgoto predial, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	7,00	14,80	103,60
17.3	Tubo de PVC Série Normal 100mm, esgoto predial, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	27,00	40,25	1.086,75
17.4	Caixa de gordura PVC diam. 300mm, saída 100 mm, cap. 18 litros	un	1,00	405,60	405,60
<b>Subtotal item 15.0</b>					<b>1.733,65</b>

18.0 LOUÇAS E METAIS					
18.1	Lavatório louça branca, com coluna, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	3,00	204,37	613,11



**Prefeitura Municipal de Andirá - Pr**

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Jardim Vesper

Fone/Fax: (043) 3538-8100

**Planilha Orçamentária Salão de Velório**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
18.2	Vaso sanitario sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, com acessorios, inclusive, anel de vedação, valvula, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	un	5,00	462,00	2.310,00
18.3	Torneira cromada 3/4" para lavatório, bica alta	un	3,00	98,50	295,50
3.4	Torneira cromada 3/4" para pia, bica alta	un	1,00	185,00	185,00
18.5	Torneira cromada 3/4" jardim	un	1,00	68,00	68,00
<b>Subtotal item 1.0</b>					<b>3.471,61</b>

10.0	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO				
10.1	Bancada para lavatório	m <sup>2</sup>	2,00	494,20	988,40
10.2	Box p/ bacias sanitárias	m <sup>2</sup>	4,80	304,75	1.462,80
<b>Subtotal item 10.0</b>					<b>2.451,20</b>

**Custo TOTAL com BDI incluso 147.273,87**

Andirá, 09 de janeiro de 2019

  
**André Luiz Maluzi**

Secretário de Obras e Urbanismo

Arquiteto e Urbanista CAU - A120754-7

000025

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA EMPREENDIMENTO PROponente MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO SALÃO VELÉRIOS EDIFICAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR ANDIRÁ - PR ANDRÉ LUIZ MALUZI - CAU: A120754-7	VALOR DO INVESTIMENTO  VALOR DO REPASSE  VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA	147.273,87   147.273,87	CONTRATO Nº
---	---	--	----------------------------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CP FI	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %								
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.107,84	0,75	100,00								
2	MOVIMENTO DE TERRAS		1.496,23	1,02	100,00								
3	INFRA ESTRUTURA		8.832,00	6,00	100,00								
4	SUPRA ESTRUTURA		23.328,25	15,84			50,00	50,00					
5	PAREDES E PAINÉIS		18.774,27	12,75			50,00	50,00					
6	ESQUADRIAS		8.718,80	5,92				80,00		20,00			
7	COBERTURA		12.497,06	8,49					100,00				
8	IMPERMEABILIZAÇÕES		127,83	0,09			100,00						
9	REVESTIMENTOS INTERNOS + LAJE		19.211,30	13,04				40,00	60,00				
10	REVESTIMENTOS EXTERNOS		6.673,86	4,53				40,00	60,00				
11	PAVIMENTAÇÃO		14.625,09	9,93			30,00			70,00			
12	RODAPÉS E PEITORIS		1.348,33	0,92						100,00			
13	PINTURA		10.904,34	7,40						20,00	40,00	40,00	
14	VIDROS		3.250,82	2,21							100,00		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		6.654,23	4,52			40,00			60,00			
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		2.067,16	1,40			40,00			60,00			
17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1.733,65	1,18			40,00			60,00			
18	LOUÇAS E METAIS		3.471,61	2,36							100,00		
19	BANCADAS		2.451,20	1,66							100,00		
TOTAL SIMPLES - %				100,00	7,77	20,20	26,06	19,03	14,79	9,19	2,96		
TOTAL SIMPLES - R\$			147.273,87		11.436,07	29.748,63	38.380,36	28.028,16	21.783,55	13.535,37	4.361,74		
TOTAL ACUMULADO - %				100,00	7,77	27,96	54,03	73,06	87,85	97,04	100,00	100,00	
TOTAL ACUMULADO - R\$			147.273,87		11.436,07	41.184,70	79.565,07	107.593,22	129.376,77	142.912,13	147.273,87	147.273,87	

10.01.2019 DATA	ANDRÉ LUIZ MALUZI CAU: A120754-7 RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA	IONE ELISABETH ALVES ABIB PROponente	VISTO CEF
--------------------	--	---	-----------



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

ANDARA - PR

HERMAS EURIDES BRANDÃO  
01 de Junho de 2006

MATRÍCULA

11.881

FICHA

01



RUBRICA

000026

*d*

DATA

IMÓVEL: O lote de terras sob o n.09 da quadra n.04 do loteamento denominado **RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA I**, no perímetro urbano, do Patrimônio Nossa Senhora Aparecida, neste município e comarca de Andará, Pr., com a área de, 364,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua Projetada E na distância de 14,76 metros, pelo lado direito, confronta-se com o lote n.08 e parte do lote n.01, na distância de 24,88 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com a rua Antonio Badesso, na distância de 24,28 metros, e finalmente pelos fundos confronta-se com o perímetro urbano do Distrito, na distância de 14,92 metros-

PROPRIETARIO: **MUNICIPIO DE ANDARÁ** - pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/mf sob o n.76.235.761/0001-94, com sede na rua Mauro Cardoso de Oliveira, nesta cidade

REGISTRO ANTERIOR: R-1/M-11.768, FLS.01 DO LIVRO 2, Deste Cartório., Dou fê.Eu,  
*Osma H.S.* (Osmar H.S.Zanoni)-Empregado Juramentado.-



QUADRO DE ESQUADRIAS						
CÓD.	DIMENSÃO ALTURA(cm) LARG.(cm)		PEITORIL	MATERIAL	TIPO	QUANT.
JANELAS						
J01	100	400	210	VIDRO TEMPERADO	CORRER/2FOLHAS	01
J02	75	100	240	VIDRO TEMPERADO	MAXIM-AR	02
J03	100	150	110	VIDRO TEMPERADO	CORRER/2FOLHAS	01
J04	100	85	210	VIDRO TEMPERADO	MAXIM-AR	02
PORTAS						
P01	300	400	0	VIDRO TEMPERADO	CORRER/2FOLHAS	01
P02	210	80	0	MADEIRA	GIRO	04
P03	210	90	0	MADEIRA	GIRO	01

1 PLAN

Esc: 1 OBRA:

## PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA:

ÚNICA

CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL

LOTE  
MATR

LOCAL:

DISTRITO N. SENHORA APARECIDA - ANDIRÁ PR

PROPRIET.:

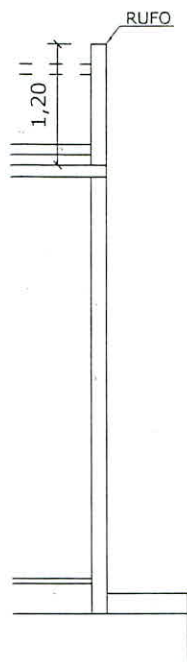
MUNICIPIO DE ANDIRÁ

ÁREA:

ÁREA A CONSTRUIR ..... 125,33m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ LUIZ MALUZI  
ARQ. URBANISTA - CAU A120754-7



## PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA:  
ÚNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL

LOCAL: DISTRITO N. SENHORA APARECIDA - ANDIRÁ PR

PROPRIET.: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

ÁREA: ÁREA A CONSTRUIR ..... 125,33m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ANDRÉ LUIZ MALUZI  
ARQ. URBANISTA - CAU A120754-7

of



## PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA:

ÚNICA

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL

LOCAL:

DISTRITO N. SENHORA APARECIDA - ANDIRÁ PR

PROPRIET.:

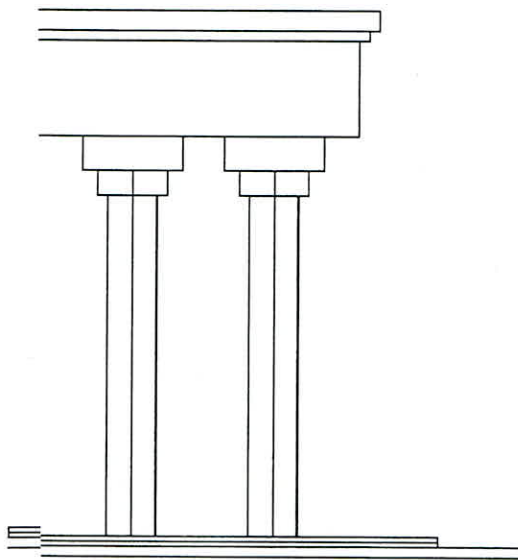
MUNICIPIO DE ANDIRÁ

ÁREA:

ÁREA A CONSTRUIR ..... 125,33m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ LUIZ MALUZI  
ARQ. URBANISTA - CAU A120754-7



## PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA:

ÚNICA

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL

LOCAL:

DISTRITO N. SENHORA APARECIDA - ANDIRÁ PR

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

ÁREA:

ÁREA A CONSTRUIR ..... 125,33m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Luiz Maluzi'.

ANDRÉ LUIZ MALUZI  
ARQ. URBANISTA - CAU A120754-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000031

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

d

Andirá, 16 de janeiro de 2019.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Assessoria Jurídica, para parecer quanto a possibilidade da compra;
3. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.

  
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



000032

*d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

**Andirá, 17 de janeiro de 2019.**

De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

**PARECER 18/2019**

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para realização de obra de engenharia, com a finalidade da Construção do Salão de Velório, localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, a qual estima-se o valor total de R\$ 147.273,87 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta três reais e oitenta e sete centavos), informamos abaixo a dotação orçamentária conforme requerido:

<b>08.003.15.452.0021.1.005</b>	<b>Construir/Reformar o Salão de Velório no Distrito NS Aparecida</b>			
436	4.4.90.51.00.00	ORAS E INSTALAÇÕES	1000	10.500,00
794	4.4.90.51.00.00	ORAS E INSTALAÇÕES	1000	136.800,00

Cordialmente,

  
SIMONE ZANON  
DEPARTAMENTO CONTABIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000033

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 17 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se a:

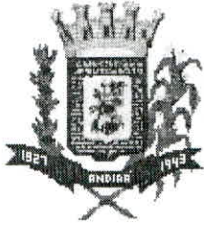
1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se à Comissão de Permanente de Licitação para dar seqüência aos procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processos existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

  
TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.577/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000034

df

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo XX (XXXX) folhas, incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXXXXX de 2019, às XXh:XXm, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

---

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exige a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ <sup>000035</sup>

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **PROCESSO LICITAÇÃO Nº XXX/2019**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**

**ENTREGA e PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às XXh:XXm do dia XX de XXXXXXX de 2019, na Unidade Compras Licitação, Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às XXh:XXm do dia XX de XXXXXXX de 2019, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, sob regime de Empreitada Global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação pelo **Menor Preço Global** do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

## **I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

1.2. A execução desta obra compreende a disponibilização dos equipamentos de obra, ferramentas e equipamentos de segurança, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias a completa e perfeita execução da obra.

## **II – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 2º** – O recurso financeiro é proveniente das dotações orçamentárias:

**08.003.15.452.0021.1005 (436) 3.3.90.51.00.00 fonte de recurso 1000**

## **III – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Art. 3º** – O prazo de execução da obra será de 210 (Duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **IV– REGIME DE EXECUÇÃO**

**Art. 4º** - Empreitada por preço global.

## **V – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** - Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2019.

### **5.1. - Não poderão participar deste pregão:**

**5.1.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**5.1.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.1.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.1.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.1.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

**5.1.6** – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

**5.1.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **Art. 6º – DA DOCUMENTAÇÃO**

- **O envelope nº 1 – documentação deverá conter:**

**6.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o texto originário e todas as alterações subseqüentes, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhadas, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

**6.2** - Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC do município de Andirá - PR;

**6.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

**6.3.1** - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Quitação da Dívida Ativa da União;

**6.3.2** - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

**6.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;

**6.3.5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

**6.3.6** - Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**6.3.7** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.8** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000038

**6.4** - Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o (modelo no Anexo III);

**6.5** - Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;

**6.6** - Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo no Anexo II);

**6.7** - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

**6.8** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca, sede da empresa;

**6.9** - Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA;

**6.10** - Atestado de visita expedido pelo licitador (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo). A Proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **Ou** declaração formal (Modelo Anexo XI) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

**6.11** - Declaração de que recebeu os documentos atinentes à obra e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas;

**6.12** - Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes, devendo da relação constar, o nome do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado e do (s) encarregado (s) da obra;

**6.13** - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

**6.14 - Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000039

**6.14.1** - A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o seu responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.14.2** - Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atenda a Decisão Normativa 059/97 do CREA e Resolução CREA nº 218/73, pertencente ao responsável técnico permanente a empresa indicada no Certificado de Pessoa Jurídica referente a obras de complexidade e características tecnicamente semelhantes à ora licitada, executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica da proponente.

**6.14.3** - Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

**6.14.4** - Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Andirá, sem qualquer ônus adicional;

**6.14.5** - Declaração do proponente de que manterá um engenheiro civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime integral, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico;

**6.14.6** - Declaração de que cumprem o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99;

**6.15** - Termo de renúncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciadas. **OBS: OPCIONAL. Não é obrigatória a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.**

## **6.16 - Qualificação Econômica Financeiro:**

**6.16.1** - Prova de capacidade financeira conforme Modelo Anexo nº IX, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000040

- Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (Duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos**

**6.16.2** - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.16.3** - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 06.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

**OBS:** O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

**6.17** – Comprovante de apresentação da Garantia, prevista no item **XXVIII** deste Edital, junto a Tesouraria do licitador, referente à garantia da proposta.

**6.18** - Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000041

nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, juntamente com declaração (modelo Anexo X).

§ 1º - A visita a que se refere à alínea “j”, deverá ser agendada na Secretaria de Obras e Urbanismo, através do telefone (43) 3538-8100, das XXh:XXm. às XXh:XXm, a qual deverá ser realizada até o dia XX/XX/2019.

§ 2º - Os documentos para **Habilitação** e para **Proposta** deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa. Sócio ou representante, mediante procuração, designando para esta responsabilidade.

## VII - DA PROPOSTA

**Art. 7º** - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual, e deverão constar os itens abaixo:

- **Carta-Proposta contendo:**

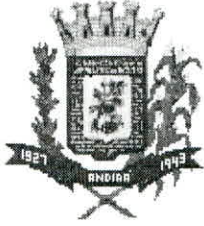
- **Preço global**, em moeda corrente nacional, grafados em algarismos e por extenso, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso e conforme planilhas presentes no anexo V;

- **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias;

- **Condições de pagamento:** O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante apresentação nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS, dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência;

- **Planilha de serviços quantitativos e custos:** Deverão constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA, levando-se em consideração que as obras e serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos e conforme planilhas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000042

- **Declaração** de que a formalização do contrato ocorrerá na Prefeitura do Município de Andirá – Pr, sita a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro - Andirá – Pr, contendo a identificação de todos os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar bem como, o número do CPF, endereço completo, telefone e estado civil e qualificação do representante legal que assinará o instrumento contratual.

§ 1º - Ficará a cargo de a licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

§ 2º - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

§ 3º - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.
- Valor global orçado pelo licitador.

## VIII - DO PREÇO

**Art. 8º** - O valor máximo estimado para esta contratação é R\$ 147.273,87 (Cento e quarenta sete mil, duzentos e setenta três reais, oitenta sete centavos).

## IX - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

**Art. 9º** - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

**§ 1º** - Após dia e hora estipulados no “caput” deste artigo, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000043

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94***Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE****TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019****ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS****ABERTURA: Às XXh:XXmin. do dia XX/XX/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.****RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE****TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019****ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL****ABERTURA: Às XXh:XXmin. do dia XX/XX/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Item VI deste Edital - **DOCUMENTAÇÃO**

b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Item VII deste Edital - **PROPOSTA COMERCIAL**

§ 3º- Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso **aconteça o proponente será inabilitado.**

**X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Art. 10º** - A abertura dos envelopes de nº-s 01 e 02 serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala da Unidade Compras /Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000044

**Art. 11º** - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**Art. 12** - A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº-s 01 e 02, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 8º deste Edital, relativamente a cada proponente.

**Art. 13-** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item VI deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**Art. 14** - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item VI deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**§ 1º** - Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**§ 2º** - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

**§ 3º** - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 15** - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 6º deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 16-** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 6º deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

## XVII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000045

**Art. 17** - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o **menor preço global**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

§ 1º - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas que incidirem o empate.

§ 2º - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 18** – A Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**Art. 19** - O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

**Art. 20** - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

## XXI - DOS RECURSOS

**Art. 21** - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

§ 2º - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Andirá endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ <sup>000046</sup>

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

§ 3º - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-simile ou por meio eletrônico via email e via correios;

## **XXII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Art. 22** – O prazo de vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **XXIII – DO CONTRATO**

**Art. 23** - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis da data da convocação para o mister.

§ 1º - O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

§ 2º - **DA SUBCONTRATAÇÃO** – Nos serviços que a contratada for terceirizar deverá ser feita a Subcontratação de Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019.

## **XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 24** - O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

§ 1º - Os pagamentos serão processados conforme este artigo, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obra e Urbanismo, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

§ 2º - A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 000047

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **XXV – REAJUSTE**

**Art. 25-** O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **XXVI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**Art. 26 -** A Prefeitura Município de Andirá, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art 27 -** Poderão ser aplicadas às fornecedoras quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **XXVIII - DA GARANTIA – MANUTENÇÃO DE PROPOSTA**

**Art. 28 -** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Edital e para satisfação de eventuais débitos para com o Município de Andirá, a licitante deverá apresentar o dia XX/XX/2019 junto a Tesouraria do Município de Andirá, uma garantia, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado neste Edital.

§ 1º - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000048

§ 2º - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término desta licitação, fica a **LICITANTE** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

§ 3º - A garantia de manutenção de proposta só será devolvida após o término da licitação, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **LICITANTE**.

## **IXXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 29** - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra encarregado responsável técnico para acompanhar as fiscalizações da Prefeitura.

**Art 30** - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

**Art 31** - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita.

**Art 32** - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

**Art 33** - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão feitos por quem vier a ser designado pela P.M.A. nas seguintes condições:

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

**Art. 34** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.A., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.A., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Art. 35** - Havendo atraso de pagamento, a P.M.A. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

**Art. 36** - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos.

**Art. 37** - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – Modelo de Declaração, Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Anexo IV - Termo de Renúncia – Anexo V Planilha Orçamentária – Anexo VI Memorial Descritivo e Especificações Técnicas – Anexo VII Projetos e Cronograma Físico Financeiro – Anexo VIII Cadastro Responsável que Assinará o Contrato, Anexo IX Capacidade Financeira , Anexo X Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo X Modelo de Atestado de Visita.

**Art. 38** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Andirá, XX de XXXXX de 2019.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 11.577/2019**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000050

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_(qualificação)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1** – Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE VELÓRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Art. 5º do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.